



COMDEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO
AMBIENTE DE CRUZEIRO – SP



LEI MUNICIPAL 3985/2010

Ata da 161ª RO de 20/08/2024. Pág. 1

1 **ATA da 161ª Reunião Ordinária COMDEMA (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente)**
2 **Cruzeiro- SP.** Data: 20/08/2024 (terça-feira), Local: Híbrida - Presencial, na Casa dos Conselhos sito à
3 rua dos metalúrgicos,77 e on-line via Meet, link <https://meet.google.com/ztu-mocu-dzx>. Início: 9h,
4 Encerramento: 12:00h. **Instituições Presentes** (membros COMDEMA 2023/2025): 1- Sindicato Rural,
5 representado por Fabiano Haddad Collard, Presidente do COMDEMA e Wander Luis Carvalho Bastos,
6 suplente; 2- Associação Jaguamimbaba para o Desenvolvimento Sustentável, representada por Elias
7 Adriano dos Santos, vice-presidente do COMDEMA; 3- Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
8 representada por Paulo Henrique dos Santos Corrêa, primeiro secretário do COMDEMA, e Eliane de
9 Almeida Silva, suplente; 4- Secretaria Municipal de Educação, representada por Rosana Meireles
10 Pereira Lopes Miguel; 5- APAE Cruzeiro, representada por Mirella Silva de Andrade Ribeiro; 6- AEEA -
11 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Cruzeiro, representada por Adriano
12 Meirelles; 7- OAB-SP, representada por Dr. Anderson Quirino; 8 - Associação das Indústrias e Serviços
13 de Cruzeiro, representada por Eddie Van Tilburg; 9 - Casa da Agricultura de Cruzeiro/CATI/SAA,
14 representada por Paula Souza . **Convidados:** Ana Luisa Monteiro Ribeiro dos Santos, Carlos Eduardo
15 da Rocha, Ludmila Cardoso Maia, Thiago Gomes Tagiba, Shayenne Elizianne Ramos, servidores da
16 Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Glauco Savoia de Paiva, representante do condomínio San
17 Matheus, e Andressa Souza Almeida representante do condomínio San Matheus e Bem-Te-Vi.
18 **Quórum:** 64% (mínimo necessário 33,33%). **Justificativa de ausência:** não houve. **Abertura dos**
19 **trabalhos.** Fabiano Haddad Collard abriu os trabalhos do dia agradecendo a presença de todos. 1.
20 **Aprovação da pauta.** Fabiano leu a pauta para a presente reunião e solicitou aprovação, sendo
21 aprovada por todos. Pauta: 1- Aprovação da pauta; 2- Aprovação da ata da RO 160, de 30/07/2024; 3-
22 Licença de Instalação: Condomínio San Matheus. 4-Licença Prévia: Condomínio Bem-Te-Vi. 5-Licença
23 Prévia: Condomínio Vila Bela. 6- Informes gerais. 2- **Aprovação da ata da 160ª RO, de 30/07/2024.**
24 Fabiano solicitou aprovação da ata da 160ª Reunião Ordinária, o que foi aprovado por todos. 3-
25 **Licença de Instalação: Condomínio San Matheus.** Paulo Henrique iniciou a discussão informando que
26 a Deliberação Normativa COMDEMA 04/2022, que atualizou a Deliberação Normativa COMDEMA
27 01/2013, determina que seja depositado no FUMDEMA o valor referente à construção de ETE que
28 seria necessária ao condomínio quando o sistema municipal puder receber e tratar os esgotos, no
29 entanto, os condomínios têm firmado Termo de Ajuste de Parceria com o SAAE nos quais fica
30 estabelecido que o valor correspondente à ETE será transferido diretamente ao SAAE. Assim, a
31 questão foi trazida ao COMDEMA para reavaliar a determinação de depósito ao FUMDEMA ou
32 validação do termos ajustados com o SAAE. Andressa opinou que a situação não é questão de
33 responsabilidade do empreendedor, mas questão interna da administração, e não pode impedir a
34 emissão da licença de instalação. Paula sugeriu que se incluía na Deliberação Normativa que o
35 COMDEMA pode optar pelo que for mais adequado, conforme a situação, e não alterar o texto de
36 forma a dificultar transferências futuras ao COMDEMA. Paulo Henrique opinou que o COMDEMA
37 ainda não tem procedimento bem definido para a aplicação de verbas do FUMDEMA e inclusive há
38 valores referentes a compensação ambiental depositados há quase três anos destinados ao
39 reflorestamento que ainda não foram aplicados, ao que Fabiano disse que a ideia inicial do
40 FUMDEMA é mesmo ter uma reserva para aplicação. Wander disse que a forma de aplicação deve ser
41 regulamentada pelo poder legislativo, sobre o que Paula discordou. Anderson disse que entende que
42 quem tem mais condições para executar o gasto da verba dentro dos objetivos é o SAAE, devendo o
43 COMDEMA fiscalizar a execução. Eddie propôs um modelo de prestação de contas por parte do SAAE
44 ao FUMDEMA sobre o valor referente às ETES. Elias argumentou que as questões devem ser

Casa dos Conselhos

Rua dos Metalúrgicos, 77. Centro – Cruzeiro – SP



COMDEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO
AMBIENTE DE CRUZEIRO – SP



LEI MUNICIPAL 3985/2010

Ata da 161ª RO de 20/08/2024. Pág. 2

45 finalizadas e mais facilmente fiscalizadas quando o município tiver instituída a sua Agência Reguladora
46 de Saneamento. Por fim, os membros do COMDEMA decidiram que os condomínios que firmaram
47 TAP se responsabilizando pela transferência direta de valores correspondentes à ETE ao SAAE podem
48 ter a licença de instalação emitida e que o COMDEMA deve criar uma forma de o SAAE prestar conta
49 dos valores. Em seguida, Paulo Henrique apresentou a primeira questão específica do Condomínio
50 San Matheus, informando que a licença prévia foi aprovada pelo COMDEMA em 2023 e o
51 empreendimento se encontrava em análise para emissão de licença de instalação, havendo
52 necessidade de reavaliação pelo colegiado por terem sido apresentadas situações nos projetos que
53 não foram previstas no licenciamento prévio. O projeto apresentava rede coletora de esgotos
54 passando pela área verde do Loteamento Metalúrgicos, no entanto, há o Termo de Compromisso de
55 Recuperação Ambiental nº 1377/2010 firmado entre o empreendedor do loteamento Metalúrgicos e
56 a CETESB que prevê revegetação e preservação de Áreas Verdes. O COMDEMA se opôs à intervenção
57 na área e o Sr. Glauco, representante do empreendimento, informou que não tinha conhecimento do
58 termo de compromisso relativo à área verde e se comprometeu a rever o projeto para que a ligação
59 do esgoto à rede pública seja feita por meio de método não destrutivo sob as ruas de acesso ao
60 loteamento Metalúrgicos, sendo a proposta aceita pelos membros presentes. Por fim, Paulo Henrique
61 disse que a SEMA não foi informada durante o licenciamento prévio que o Condomínio não teria acesso
62 direto a uma via pública, mas o acesso será por prolongamento de via pública que se pretende criar
63 por meio de doação ao município de terreno atualmente de propriedade do mesmo empreendedor
64 do condomínio. Paulo Henrique lembrou que, em 2022, questão referente a abertura de via por meio
65 de doação de terreno ao município já foi discutida no COMDEMA em relação ao condomínio Fazenda
66 Mata e o conselho enviou ofício à Prefeitura alertando que tal prática pode configurar ilegalidade, já
67 que as vias públicas são criadas por meio de licenciamento ambiental, inclusive ruas urbanas, que são
68 criadas por meio de loteamento junto ao GRAPROHAB. Assim, os membros presentes concordaram
69 que, se o empreendimento doar a rua ao município, esta deve ter finalidade única de atendimento ao
70 condomínio San Matheus, não havendo possibilidade de serem criados lotes com acesso a essa rua
71 por meio de desmembramento. **4- Licença Prévia: Condomínio Bem-Te-Vi.** Paulo Henrique iniciou
72 falando que a aprovação da LP de condomínios pelo COMDEMA é uma determinação da DN
73 COMDEMA 04/2022, momento em que com COMDEMA deve apresentar as condicionantes para a
74 elaboração dos projetos, e que, por lei, o COMDEMA também deve aprovar o projeto de arborização.
75 Informou que a SEMA analisou a documentação inicial e vistoriou o local e que merece especial
76 atenção os corpos d'água existentes. Há registro nas cartas IGC 1:10.000 de dois cursos d'água
77 intermitentes, que em vistoria foi verificado serem perenes, porém com traçados diferentes. O
78 primeiro curso, que vem das proximidades do loteamento Vista da Serra, hoje forma três lagos não
79 registrados nas cartas do IGC, um deles na área do empreendimento e outros dois em vizinhos, mas
80 que geram APP no empreendimento. O segundo curso, que vem do outro lado da rodovia, foi
81 canalizado sob a rodovia e não foi possível identificar a continuidade e fim desta canalização.
82 Andressa disse que tem conhecimento do traçado da canalização e que esta não passa no interior da
83 gleba. Paulo Henrique também informou que a topografia é em parte em aclave, o que demanda
84 cuidados com os projetos de corte e aterro para evitar assoreamento dos córregos. Os membros do
85 COMDEMA decidiram que a licença prévia deve incluir a necessidade que o empreendedor apresente
86 laudo caracterizando os corpos d'água existentes na área e realizando as regularizações necessárias
87 junto ao DAEE e reservar as APPs e que, assim que enviado o parecer final, os membros do
88 COMDEMA deveriam se manifestar em até dois dias, sendo em seguida emitida a licença prévia. **5-**
89 **Licença Prévia: Condomínio Vila Bela.** Paulo Henrique iniciou falando que o condomínio Vila Bela

(Handwritten signatures and initials)
PHK
CAR



COMDEMA

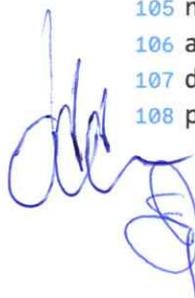
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO
AMBIENTE DE CRUZEIRO – SP



LEI MUNICIPAL 3985/2010

Ata da 161ª RO de 20/08/2024. Pág. 3

90 apresentou pedido de licença prévia e que o local foi vistoriado tendo sido constatado que este havia
91 iniciado as obras e SEMA promoverá o embargo até a obtenção da licença de instalação. Como
92 resultado da vistoria foi informado que o local contém poucas árvores e que não há registro na SEMA
93 nem do SIGAMGeo de multas por corte de árvores para as obras já executadas. Fabiano Haddad
94 informou que não participará da avaliação específica do empreendimento pelo COMDEMA, tendo em
95 vista que foi contratado pelo empreendedor para elaboração dos laudos ambientais, e confirmou que
96 ainda não houve corte de árvores. Também informou que foi apresentado Termo de ajuste de
97 Parceria firmado entre o empreendedor e o SAAE no qual foi estabelecido que, como o
98 empreendimento fará uso da estrutura pública de coleta e tratamento de esgotos, o valor referente à
99 ETE que deveria ser construída será convertido em execução de obra de instalação de emissário de
100 esgoto do Bairro Lagoa Dourada à ETE Central. Em relação ao termo firmado com o SAAE o
101 COMDEMA decidiu que esse tipo de acordo deve estar também previsto na forma de o SAAE prestar
102 conta dos valores que o COMDEMA propôs criar durante a discussão sobre o Condomínio San
103 Matheus. Quanto a este empreendimento, o COMDEMA definiu a necessidade de regularização em
104 relação às APPs e que, assim que enviado o parecer final, os membros do COMDEMA deveriam se
105 manifestar em até dois dias, sendo em seguida emitida a licença prévia. **6- Informes gerais.** Dado o
106 avanço da hora, os informes gerais foram suprimidos. **Encerramento.** Fabiano agradeceu a presença
107 de todos e deu por encerrada a reunião às 11h40min e eu, Paulo Henrique dos Santos Corrêa, lavrei a
108 presente ata que, após aprovada, será assinada pelos presentes.


PH/ROCK EAS
